



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei Nº 90 /2018.

115

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE
 Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 21/08/2018

2.º Secretário

Egrégio Plenário

A presente proposta legislativa tem como objetivo de prestar justa homenagem póstuma ao Professor Fernando Lothario de Roza, que faleceu em 1º de fevereiro de 2018, deixando um legado de luta pela educação, igualdade e respeito à diversidade étnica, cultural e religiosa.

O Professor Fernando Lothario de Roza nasceu nesta cidade no dia 01 de novembro no ano de 1958, na residência de sua família localizada na Rua Santa Isabel, no Bairro do São João. Filho de Jorge Lothario da Roza e de Maria Moreira de Jesus da Roza, era o mais velho dos filhos, tendo ainda os irmãos Gilberto Lothario da Roza e Márcia Regina Lothario da Roza.

Casou-se em 1989 com Elisabete Coutinho Baptista Roza, de cuja união nasceram os filhos: Rhaissa Baptista Roza e Leon Baptista Roza.

Fernando Lothário Roza concluiu o curso primário na Escola Estadual Professor Firmino Ladeira, e seguiu seus estudos na Escola Técnica Estadual - ETEC Presidente Vargas.

O Homenageado, além da formação necessária para exercer o Magistério possuía graduação em Ciências Sociais, Especialização em Metodologia de Ensino Superior e Mestrado em Ciências da Educação, era doutorando em Sociologia pela Universidade de Brasília, abordando a temática racial, sua área de militância.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



(continuação da JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº

/2018)

fls. 02

O Professor Fernando Lothário Roza dedicou toda sua vida a educação no Município de Mogi das Cruzes e trabalhou como professor de ensino fundamental na Escola Estadual Washington Luiz e Escola Estadual Professor Galdino Lopes Chagas. Em 2016, passou a atuar na educação profissional como professor na ETEC Presidente Getúlio Vargas até o seu falecimento.

Em 1988, o Professor Fernando Lothário Roza assumiu o cargo de professor titular na Universidade Braz Cubas, lecionando nos cursos de Direito, Administração e Licenciatura, o que lhe permitiu atuar diretamente na formação de professores do nosso Município e do Alto Tietê. Foi intenso estudioso, tendo deixado ampla contribuição bibliográfica nas áreas de educação, sociologia, políticas públicas e diversidades.

Seu engajamento com as questões sociais marcou fortemente a sua história, tendo se dedicado à promoção da igualdade racial e combate ao preconceito e discriminação racial. Foi Diretor fundador da União dos Negros e Negras pela igualdade - UNEGRO de Mogi das Cruzes, tendo se destacado como um dos principais militantes do Movimento Negro do Município.

Foi Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de 2014 a 2016, tendo continuado como Conselheiro até seu falecimento. Foi eleito ainda Membro do Conselho de Cultura da Secretaria de Cultura de Mogi das Cruzes.

Participou de diversos eventos de promoção do debate e construção de políticas públicas voltadas as questões raciais, tais como a Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), Conferência Nacional de Educação e Conferencia Nacional de Assistência Social.

Em face dos motivos expostos acima e entendendo justa a homenagem póstuma, diante da relevância dos serviços prestados a comunidade pelo Professor Fernando Lothário Roza, é que submetemos a presente proposta de denominação de logradouro público a análise deste Egrégio Plenário e posterior aprovação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de agosto de 2018.

EMERSON RONG

(do Posto)

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 90 /2018

Dispõe sobre denominação de via pública que especifica.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 02/04/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rua Professor Fernando Lothário Roza, a atual Rua Sem Nome, com início na Rua Anhanguera e término em terrenos particulares, no bairro Vila Nova Aparecida, Distrito de César de Souza, código de logradouro nº 019.841-9.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de agosto de 2018.

EMERSON RONG

(do Posto)

Vereador – PR



PROCESSO nº 115/2018

PROJETO DE LEI nº 90/2018

PARECER nº 120/2018

FOLHA DE DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa legislativa do Vereador **EMERSON RONG**, que dispõe sobre **denominação de via pública**.

Instrui o Projeto de Lei (fl. 03) a respectiva Justificativa, na qual o autor expõe os motivos que norteiam a iniciativa legislativa, com os dados biográficos do homenageado “**PROFESSOR FERNANDO LOTHÁRIO ROZA**” (fls. 01-02).

É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra amparo no **artigo 80, “caput” da L.O.M. c/c a Lei Municipal nº 6.789/2013**.

Os dados da via a ser denominada, em cumprimento ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei 6.789/2013, foram fornecidos pelo autor da proposta no texto do projeto, em conjunto com a justificativa. Trata-se de via pública atualmente denominada Rua Sem Nome, localizada no Bairro Vila Nova Aparecida, Distrito César de Souza, Mogi das Cruzes, com início na Rua Anhanguera e término em terrenos particulares, código de logradouro 019.841-9.

Além disso, os dados do homenageado, para os fins do art. 2º da Lei Municipal nº 6.789/2013, foram declinados na Justificativa apresentada, presumindo-se corretos diante da fé pública de que se revestem.

No entanto, observamos que não foi juntado aos autos o comprovante acerca do código de logradouro. O referido documento é relevante para fins de comprovação acerca daquele código, bem como da atual situação da via a ser denominada,



motivo pelo qual **recomendamos às Comissões Pertinentes que diligenciem junto à Prefeitura Municipal visando à obtenção do dito comprovante.**

Ademais, importante salientar que a via a ter sua denominação alterada não se enquadra em nenhuma das hipóteses do artigo 1º da Lei 6.789/13, que estabelece restrições à utilização de nomes de pessoas vivas e a substituição de nomes próprios de pessoas, datas comemorativas oficiais ou históricas e referências religiosas, salvo nos casos indicados naquela Lei.

No tocante à iniciativa legislativa, faz-se sustentável que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, na medida em que inexiste disposição na Constituição da República ou na Lei Orgânica Municipal que a insira expressamente no rol de matérias cuja iniciativa é exclusiva. Neste sentido, cabe demonstrar que o Supremo Tribunal Federal possui posicionamento pelo qual as matérias de iniciativa exclusiva do Prefeito devem estar explicitamente previstas, não comportando interpretação extensiva (como exemplo, *leading case* ARE 878911/RJ, Relator Min. Gilmar Mendes, DJe 10.10.2016).

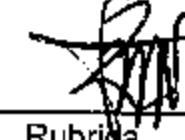
Contudo, registra-se que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo possui variados julgados nos quais se entende pela existência de vício de iniciativa em situações como a presente, como, por exemplo, na recente ADI nº 2258053-97.2016.8.26.0000, o que configura uma posição mais restritiva.

Desse modo, considerando-se que esta Procuradoria tem a função de orientar os trabalhos legislativos desta Casa à luz da Constituição, legislação, doutrina e jurisprudência vigorantes, **cabe advertir que, caso a lei seja impugnada, caberia sustentar a aplicação da aludida posição do Supremo Tribunal Federal à matéria em análise, mas há a possibilidade de que a lei venha a ser suspensa ou invalidada no âmbito do E. TJSP, caso este entenda pela manutenção daquele aludido entendimento.**

Feitas as considerações em tela, submetemos a matéria à apreciação das Comissões competentes e do Plenário da Casa, ressaltando-se que a análise dos dados biográficos do homenageado, a fim de verificação de enquadramento nas hipóteses do artigo 2º da Lei nº 6.789/2013, é questão de mérito, a qual, para a aprovação,



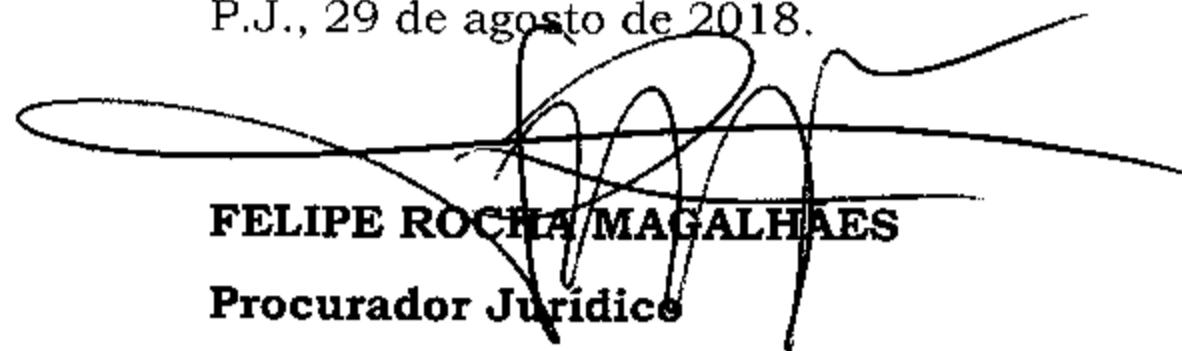
Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes
Estado de São Paulo

115/18	06
Processo	Página
	1446
Rubrica	RGF

dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o artigo 7º da Lei 6.789/2013, c/c parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

É o parecer, à superior consideração.

P.J., 29 de agosto de 2018.


FELIPE ROCHA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Vistos. Encaminhe-se.



ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA

Procurador Jurídico Chefe

23626/2016

F2 07

MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

I: 30.001261 R AUGUSTA

F: 30.005971 R



30 003731-0 PC DAS ORACOES
ZF: 3 DISTR.: 06 CEP: 08830-730
3050 VILA NOVA APARECIDA
RANCISCO VILANI BICUDO

I: 30.001261 R AUGUSTA

F: 30.005971 R

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
0001/0003
SISTEMA TRIBUTOS IMOBILIARIOS
7/06/2018 08:53

LISTAGEM DO CADASTRO DE LOGRADOUROS

ORDEM ALFABETICA

STMLO00-

SETOR CODIGO	PREFIXO	DENOMINACAO	INICIO/FIM
ENOMINACAO ANTERIOR / (ATO)			

30 006171-2 R GEN OSORIO
ZF: 3 DISTR.: 06 CEP: 08830-600
ARCATTO
3050 VILA NOVA APARECIDA
ENEDICTO JOSE LEITE

I: 15.011636 AV NILO
F: 30.012801 R

30 007001-4 R REGOLO DEL GIOVANNINO R JABOTI
LEI 664 DE 29 6 2004)
ZF: 3 DISTR.: 06 CEP: 08830-620
RANCISCO VILANI BICUDO
3050 VILA NOVA APARECIDA
JADRA

I: 30.005971 R
F: 55.030009 DIVISA DE

30 011521-6 R SALES TORRES HOMEM R. SEIS
DEC. 629/79)
ZF: 3 DISTR.: 06 CEP: 08830-440
ELLO
3050 VILA NOVA APARECIDA
E ABREU

I: 30.008681 AV MAJ
F: 30.002561 R CASIMIRO

30 019841-9 R SEM NOME
ZF: 3 DISTR.: 06 CEP: 00000-000
NHANGUERA
3050 VILA NOVA APARECIDA
ARTICULARES

I: 30.000711 R
F: 55.030002 TERRENOS

30 013061-8 R TREZE DE MAIO
PROJETADA
ZF: 3 DISTR.: 06 CEP: 08830-310
STINIANO JOSE DA ROCHA
3050 VILA NOVA APARECIDA
MA

I: 30.008231 R
F: 30.008501 R LOPES

UMERO REGISTROS: 000033



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

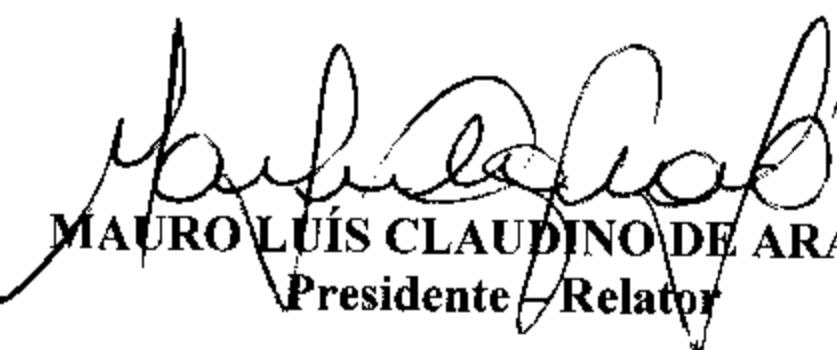
Projeto de Lei nº 090 / 2018
Processo nº 115/2018

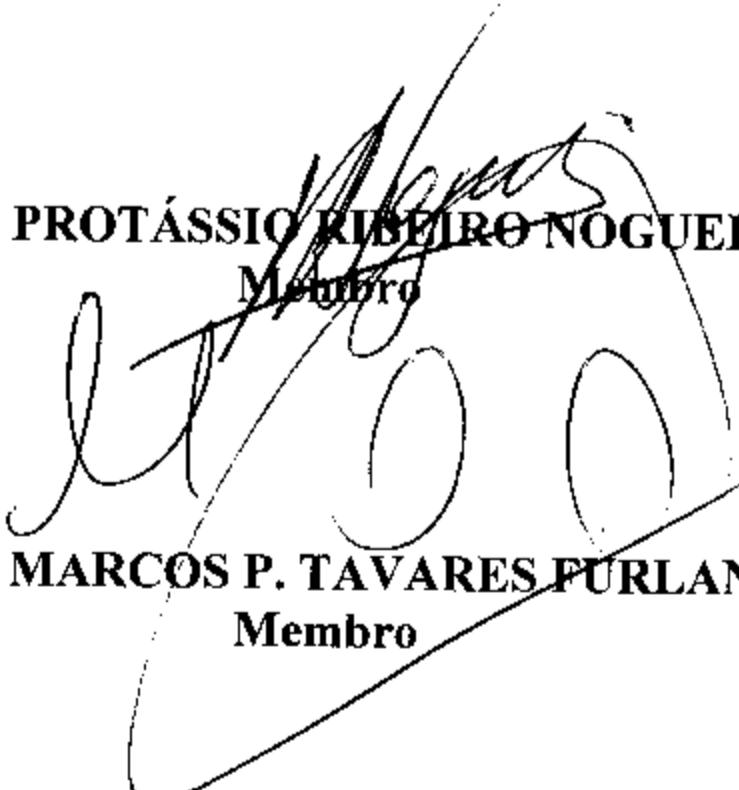
De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **EMERSON RONG**, a proposta em estudo dispõe sobre denominação de via pública, **Rua Professor Fernando Lothário Roza**, com código de logradouro nº 019.841-9, com início na Rua Anhanguera e término em terrenos particulares, no bairro Vila Nova Aparecida, Distrito de César de Souza.

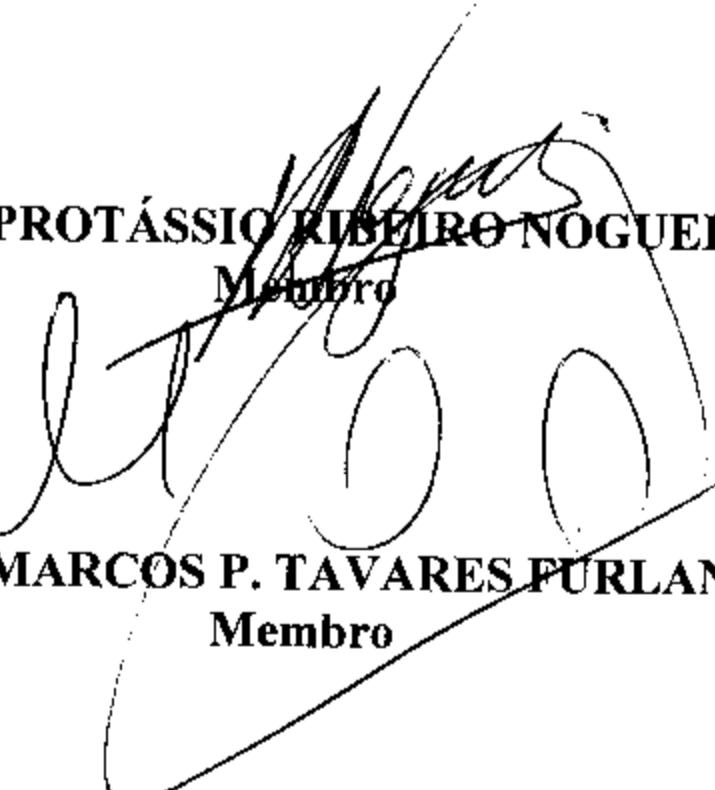
O parecer da Procuradoria Jurídica informa que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

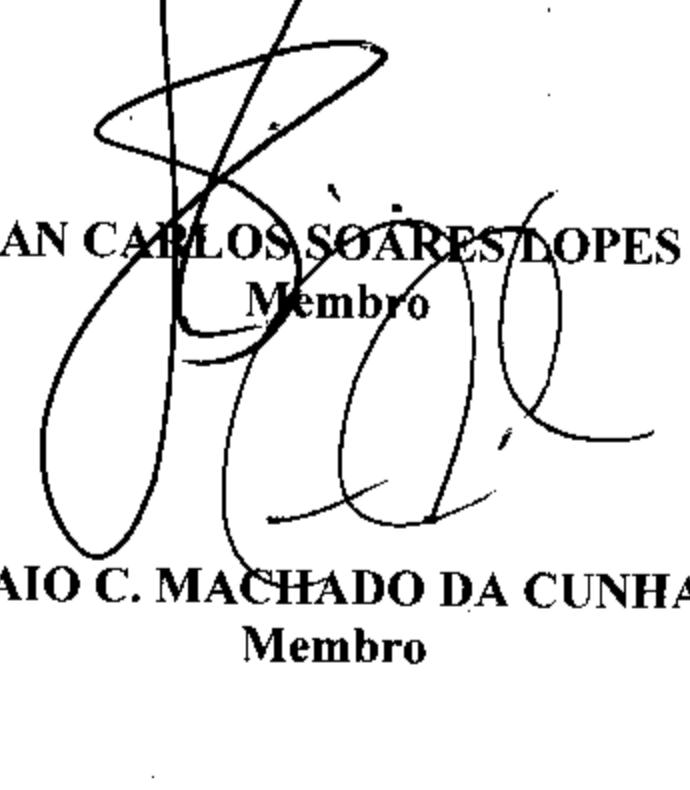
No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

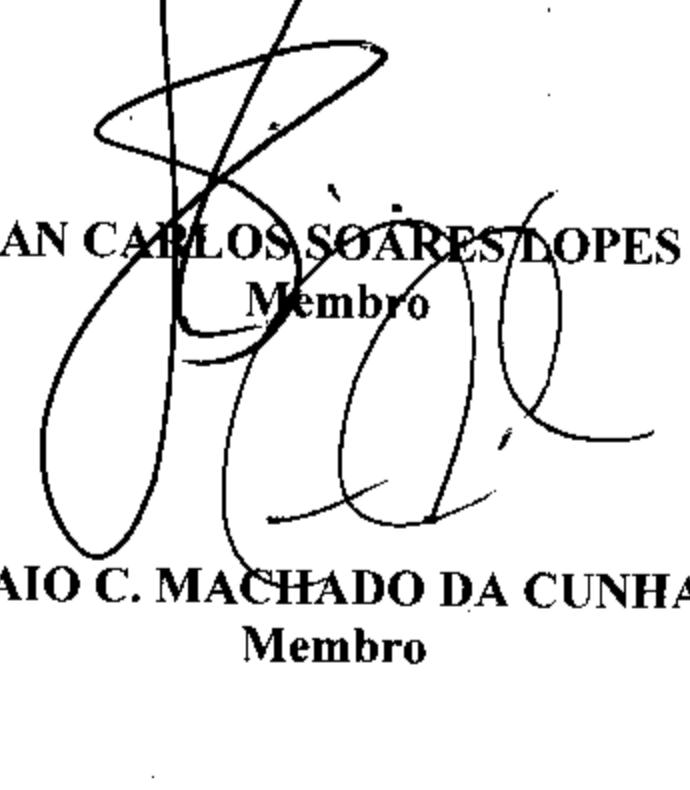
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de março de 2019.


MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAUJO
Presidente / Relator


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro


JEAN CARLOS SOÁREZ LOPES
Membro


CAIO C. MACHADO DA CUNHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

09

Mogi das Cruzes, em 03 de abril de 2019.

OFÍCIO GPE Nº 070/19

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 090/18**, de **autoria** do Nobre Vereador **Emerson Rong**, que dispõe sobre denominação de via pública que especifica, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

15090 / 2019



Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CÂMARA MUNICIPAL
OF. N° 70/2019 PROJETO DE LEI Nº 90/18 DE AUTORIA
DO VER. EMERSON RONG QUE DISPOE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E OUTROS

03/04/2019 16:01

CAI: 275889

Conclusão: 24/04/2019

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

10

PROJETO DE LEI

Nº

090/18

(Dispõe sobre denominação de via pública que especifica).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada “Rua Professor Fernando Lothário Roza”, a atual Rua Sem Nome, com início na Rua Anhanguera e término em terrenos particulares, no Bairro Vila Nova Aparecida, Distrito de César de Souza, código de logradouro nº 019.841-9.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de abril de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

DIEGO DE AMORIM MARTINS
1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de abril de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei Nº **90** /2018.

115

Egrégio Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sessão das Sessões, em 21/08/2018

2º Secretário

A presente proposta legislativa tem como objetivo de prestar justa homenagem póstuma ao Professor Fernando Lothario de Roza, que faleceu em 1º de fevereiro de 2018, deixando um legado de luta pela educação, igualdade e respeito à diversidade étnica, cultural e religiosa.

O Professor Fernando Lothario de Roza nasceu nesta cidade no dia 01 de novembro no ano de 1958, na residência de sua família localizada na Rua Santa Isabel, no Bairro do São João. Filho de Jorge Lothario da Roza e de Maria Moreira de Jesus da Roza, era o mais velho dos filhos, tendo ainda os irmãos Gilberto Lothario da Roza e Márcia Regina Lothario da Roza.

Casou-se em 1989 com Elisabete Coutinho Baptista Roza, de cuja união nasceram os filhos: Rhaissa Baptista Roza e Leon Baptista Roza.

Fernando Lothário Roza concluiu o curso primário na Escola Estadual Professor Firmino Ladeira, e seguiu seus estudos na Escola Técnica Estadual - ETEC Presidente Vargas.

O Homenageado, além da formação necessária para exercer o Magistério possuía graduação em Ciências Sociais, Especialização em Metodologia de Ensino Superior e Mestrado em Ciências da Educação, era doutorando em Sociologia pela Universidade de Brasília, abordando a temática racial, sua área de militância.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



(continuação da JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº

/2018)

fls. 02

O Professor Fernando Lothário Roza dedicou toda sua vida a educação no Município de Mogi das Cruzes e trabalhou como professor de ensino fundamental na Escola Estadual Washington Luiz e Escola Estadual Professor Galdino Lopes Chagas. Em 2016, passou a atuar na educação profissional como professor na ETEC Presidente Getúlio Vargas até o seu falecimento.

Em 1988, o Professor Fernando Lothário Roza assumiu o cargo de professor titular na Universidade Braz Cubas, lecionando nos cursos de Direito, Administração e Licenciatura, o que lhe permitiu atuar diretamente na formação de professores do nosso Município e do Alto Tietê. Foi intenso estudioso, tendo deixado ampla contribuição bibliográfica nas áreas de educação, sociologia, políticas públicas e diversidades.

Seu engajamento com as questões sociais marcou fortemente a sua história, tendo se dedicado à promoção da igualdade racial e combate ao preconceito e discriminação racial. Foi Diretor fundador da União dos Negros e Negras pela igualdade - UNEGRO de Mogi das Cruzes, tendo se destacado como um dos principais militantes do Movimento Negro do Município.

Foi Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de 2014 a 2016, tendo continuado como Conselheiro até seu falecimento. Foi eleito ainda Membro do Conselho de Cultura da Secretaria de Cultura de Mogi das Cruzes.

Participou de diversos eventos de promoção do debate e construção de políticas públicas voltadas as questões raciais, tais como a Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), Conferência Nacional de Educação e Conferencia Nacional de Assistência Social.

Em face dos motivos ~~expostos acima~~ entendendo justa a homenagem póstuma, diante da relevância dos serviços prestados a comunidade pelo Professor Fernando Lothário Roza, é que submetemos a presente proposta de denominação de logradouro público a análise deste Egrégio Plenário e posterior aprovação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de agosto de 2018.

EMERSON RONG

(do Posto)

Vereador – PR



Ofício n.º 366/2019-SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 22 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rinaldo Sadao Sakai
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Projeto de Lei nº 90/18**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE nº 70/19, protocolado nesta Prefeitura sob nº 15.090/2019, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº 90/18, que dispõe denominação de via pública.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado Projeto para Vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número 7.456/18.

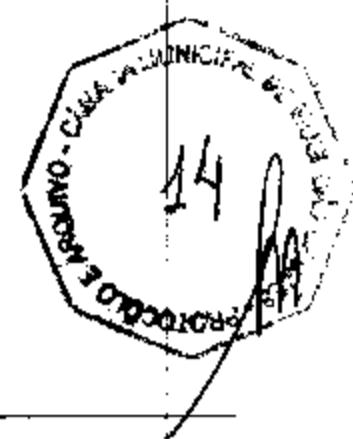
Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração

Atenciosamente

MARCO SOARES
Secretário de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 24 de abril de 2.019.

18243 / 2019

26/04/2019 16:52

CAI: 275889

Ofício GPE n º 095 /19



Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF. N° 95/2019 - LEI N° 7.456 DE 25/04/2019 QUE
DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
RUA PROFº FERNANDO LOTHARIO ROZA E OUTROS

SENHOR PREFEITO

Conclusão: 17/05/2019

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a Lei n.º 7.456, de 25 de abril de 2.019, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua professor Fernando Lothário Roza, de autoria do Nobre Vereador Emerson Rong, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente da Câmara em exercício

**À SUA EXCELENCIA O SENHOR
MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA E MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**